



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2022**

**CONSOLIDA JUNTO À LEI COMPLEMENTAR N. 374 DE 04  
DE JANEIRO DE 2021 AS LEIS N. 7.246/2021, 7.329/2021,  
7.386/2022, 7.388/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º Consolidam-se, para fins de atualização da Lei Complementar n. 374 de 04 de janeiro de 2021, as Leis n. 7.246, de 17 de dezembro de 2020, n. 7.329, de 10 de novembro de 2021, n. 7.386, de 26 de abril de 2022, e n. 7.388, de 29 de abril de 2022, acrescentando os seguintes artigos:

Art. 518. Fica declarada de utilidade pública a Associação Rotary Club de Itajaí Norte, com sede nesta cidade e CNPJ sob nº 72.422.611/0001-39.

Parágrafo único. À Associação ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 519. Fica declarada de utilidade pública a Associação Desportiva Pro-Sport, inscrita no CNPJ nº 07.479.108/0001-16.

Parágrafo único. À Associação ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 520. Fica declarada de utilidade pública a Liga de Basketball Vale do Itajaí - LIBAVI, com sede nesta cidade e CNPJ sob nº 15.776.785/0001-66.

Parágrafo único. À Liga ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 521. Fica declarada de utilidade pública a Associação Gabriel Costa Coelho, com sede nesta cidade, e sob o CNPJ nº 41.760.507/0001-20.

Parágrafo único. À Associação ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º Renumeram-se os artigos 518, 519 e 520 da Lei Complementar n. 374, de 04 de janeiro de 2021, para artigos 522, 523 e 524, respectivamente.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



Art. 3º Ficam revogadas as Leis n. 7.246, de 17 de dezembro de 2020, n. 7.329, de 10 de novembro de 2021, n. 7.386, de 26 de abril de 2022, e n. 7.388, de 29 de abril de 2022.

Art. 4º Fica consolidada e revogada a Lei n. 3.997, de 17 de novembro de 2003, cujas disposições já constam dos incisos I e II do parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar n. 374, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**JUSTIFICATIVA:**

Tem por objetivo o presente projeto de Lei Complementar inserir no regramento municipal a consolidação das Leis que declaram de utilidade pública publicadas até 1º de julho de 2022, que ainda não constam da Lei Complementar n. 374, de 04 de janeiro de 2021.

Assim, acrescenta-se ao referido diploma legal a declaração de utilidade pública da Associação Rotary Club de Itajaí Norte, da Associação Desportiva Pro-Sport, da Liga de Basketball Vale do Itajaí - LIBAVI e da Associação Gabriel Costa Coelho, inserindo seus conteúdos na Lei Municipal nº 374, de 04 de janeiro de 2021.

Além disso, o presente projeto de lei pretende consolidar e revogar a Lei n. 3.997, de 17 de novembro de 2003, cujas disposições já constam dos incisos I e II do parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar n. 374, de 04 de janeiro de 2021.

Sendo assim, atendidos tanto à finalidade da norma quanto a técnica legislativa para a consolidação da matéria presente, conta-se com o voto favorável dos demais pares deste Legislativo para levar a efeito as demais e futuras regras consolidadoras, que serão objeto de deliberação nesta Casa de Leis.

**SALA DAS SESSÕES, EM 17 DE OUTUBRO DE 2022**

**MARCELO WERNER**  
**PRESIDENTE - Republicanos**

**RUBENS ANGIOLETTI**  
**VICE-PRESIDENTE - PL**

**ODIVAN WIVALDO LINHARES**  
**PRIMEIRO SECRETÁRIO - PSD**

**OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR**  
**SEGUNDO SECRETÁRIO - PSD**